

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.001363/2020-71

Unidade Gestora: [MEJC]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pelo Superintendente Luiz Murillo Lopes de Britto, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017 publicada no DOU nº 170 de 04 de setembro de 2017, e por sua Gerente Administrativa em substituição CRISTIANA MARIA FERNANDES LOPES, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], nomeada através da Portaria nº 002/2015 de 09/01/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 12 de janeiro de 2015, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME, com sede na rua São Miguel, 485-A, afogados, Recife-PE, CEP 50.770-720, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.025/0001-12, neste ato representada por sua sócia a Senhora Neuza de Melo Sobrinho, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23542.000362/2017-25 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da instrução normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2018-MEJC pelo período de **26/02/2020 a 25/02/2021**, como também reajustar o valor do item 5 (Impressão de uma pulseira incluído todo insumo necessário compatível com a impressora do item 02), com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 227.948,53 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura de serviços, apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Itens Contratados:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO MÊS (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Impressora Código de barras marca Zebra,	UND/MÊS	300	112,09	33.627,00

Mod. GC420				
Impressora de pulseira marca Zebra, modelo HC100, pulseiras com fechamento com adesivo (Z-Band Direct) ou clip (Z-Band QuickClip), Tamanhos: Adulto – Infantil – Neonatal, cores: 6 opções	UND/MÊS	24	208,16	4.995,84
Impressora térmica não fiscal, marca DARUMA, modelo DR800	UND/MÊS	180	54,44	9.799,20
Leitor manual de código de barras bidimensionais, sem fio, marca Honeywell, modelo Xenon 1902 – Bluetooth 2.1	UND/MÊS	360	192,15	69.174,00
Impressão de uma pulseira incluído todo insumo necessário compatível com a impressora do item 02	IMPRES/MÊS	43.320	1,7184	74.441,09
Impressão de uma etiqueta 33x22mm com ribbon, com todo insumo necessário	IMPRES/MÊS	450.000	0,0139	6.255,00
Impressão de uma etiqueta térmica 55x27, com todo insumo necessário.	IMPRES/MÊS	280.000	0,0245	6.860,00
Impressão de uma etiqueta térmica 100x25, com todo insumo necessário	IMPRES/MÊS	280.000	0,0296	8.288,00
Impressão de uma etiqueta térmica 50x30, com todo insumo necessário	IMPRES/MÊS	200.000	0,0245	4.900,00
Impressão de um metro de tickets em papel térmico 80mm, com todo insumo necessário	IMPRES/MÊS	36.000	0,2669	9.608,40
VALOR GLOBAL:				R\$ 227.948,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2020NE800070

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO**

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993..

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Cristiana Maria Fernandes Lopes

Gerente Administrativo em substituição/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

Neuza de Melo Sobrinho

(CONTRATADA)

(assinado eletronicamente)

(TESTEMUNHAS)

)

Fernanda Pessoa Tavares de Lima

Assistente Administrativo/ MEJC

Marília Albuquerque Silva de Medeiros

Analista Administrativo em administração/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA DE MELO SOBRINHO, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 21/02/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Albuquerque Silva de Medeiros, Analista Administrativo**, em 21/02/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pessoa Tavares de Lima, Assistente Administrativo**, em 21/02/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 22/02/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5266816** e o código CRC **BF071A5F**.

Referência: Processo nº 23528.001363/2020-71 SEI nº 5266816